RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 102/2015.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que acate a decisão do Supremo Tribunal Federal, no tocante a imunidade tributária prevista na Constituição Federal para Templos religiosos de qualquer culto."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 197 a 200 da Resolução 910/91 e suas alterações.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos, em pesquisa, a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, há na Lei Municipal n. 7.186/2006, com suas alterações posteriores, no **art. 83, XII**, matéria que isenta os templos religiosos de impostos, além de, no item Constituição anotada no site do STF, **constar julgamentos da ADPF 54**, **RE 578.562** e o **RE 325.822**, em que veda a incidência de tributação sobre templos religiosos. (cópias anexas)

Sala das Comissões, em 16 de março de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.